



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 001/2024

Convênio nº 947242/2023

Objeto do Convênio: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 21/05/2024

Data Fim do Recebimento das Propostas: 30/05/2024

A Associação PODE, torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço por Item**, em conformidade com os termos estipulados no Convênio nº 947242/2023, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação PODE, cujo Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante da Lei nº 14.133 e alterações.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto desta Cotação Eletrônica Prévia de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, destinados Associação de Portadores de Direitos Especiais, conforme Termo de Referência abaixo:

Item	Equipamentos Médicos Hospitalares	Valor Unitário	Quant	Valor Total
1.	Computador Portátil (Notebook) Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas	R\$ 5.226,00	2.0	R\$ 10.452,00



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
 CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
 Fone: 87 – 3835.1688
 CNPJ: 06.698.790/0001-07

	<p>mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>			
2.	<p>Lousa Interativa: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 a 88 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface usb.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 4.336,00	2.0	R\$ 8.672,00
3.	<p>Longarina: Material De Confecção Do Assento E Encosto: Polipropileno Número De Assentos: 03 Lugares</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 767,00	3.0	R\$ 2.301,00
4.	<p>Cadeira: Material de confecção: aço ou ferro pintado Possui: braços Possui: regulagem de altura Possui: rodízios Assento e encosto: estofado</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de</p>	R\$ 510,00	2.0	R\$1.020,00



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
 CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
 Fone: 87 – 3835.1688
 CNPJ: 06.698.790/0001-07

	Pernambuco.			
5.	<p>Mesa para Consultório Material de confecção: madeira ou MDP ou MDF ou similar Gavetas: de 01 a 02 gavetas</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 472,00	2.0	R\$ 944,00
6.	<p>BERA Sistema de Potencial Evocado Sistema de Potencial Evocado que realiza os seguintes exames: Exame dos Potencias Evocados Auditivo do Tronco Cerebral (ABR), Eletrococleografia (EcochG). Deve possuir memória para testes e/ou laudos, comunicação com PC, realizar impressão de exames. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: fones, olivas, eletrodos necessários para realizar o exame.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 121.482,00	1.0	R\$ 121.482,00
7.	<p>Balde a Pedal MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49LMATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 327,00	11.0	R\$ 3.597,00
8.	<p>Ar Condicionado TIPO :SPLIT CAPACIDADE: 9000 A 12000 BTUs CICLO: QUENTE E FRIO</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 1.972,00	3.0	R\$ 5.916,00
9.	<p>Ar Condicionado TIPO :SPLIT CAPACIDADE: 17000 A 30000 BTUs CICLO: APENAS FRIO</p>	R\$ 3.000,00	1.0	R\$ 3.000,00



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
 CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
 Fone: 87 – 3835.1688
 CNPJ: 06.698.790/0001-07

	<p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>			
10.	<p>Projeto Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 3.424,00	1.0	R\$ 3.424,00
11.	<p>ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO : MADEIRA OU SIMILAR DIMENSÕES : ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; PRATELEIRAS : CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA DE 03 OU 04 20KG</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 1.200,00	1.0	R\$ 1.200,00
12.	<p>Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo</p>	R\$ 3.193,00	4.0	12.772,00



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
 CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
 Fone: 87 – 3835.1688
 CNPJ: 06.698.790/0001-07

	funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.			
13.	<p>Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 1.112,00	2.0	R\$ 2.224,00
14.	<p>Mesa de Escritório: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR FORMATO: EM L GAVETAS: POSSUI</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 472,00	4.0	R\$ 1.888,00
15.	<p>Tablet : Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 3.982,00	2	R\$ 7.964,00
16.	<p>Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX,</p>	R\$ 4.624,00	1.0	R\$ 4.624,00



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
 CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
 Fone: 87 – 3835.1688
 CNPJ: 06.698.790/0001-07

	<p>MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>			
17.	<p>Imitanciômetro: O equipamento deve realizar testes em adulto, criança e recém- nascido. Modo de funcionamento manual e automático. Deve determinar o limiar do aparecimento dos reflexos ipsi e contralaterais, ser multifrequencial. Deve realizar Teste Função Tubária, aproximadamente 200 daPa, Tone Decay (prova de fadiga auditiva) de no mínimo 1.000, 2.000, 3.000 Hz. Deve possuir display em LCD, armazenamento de dados e impressora. Deverá acompanhar o equipamento os acessórios necessários para o seu funcionamento.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 43.828,00	1.0	R\$ 43.828,00
18.	<p>Emissões Otoacústicas: O Equipamento deve realizar triagem e diagnóstico. DPOAE e TEOAE. Deve permitir a configuração de protocolos e apresentar resultados</p>	R\$ 33.780,00	1.0	R\$ 33.780,00



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

	<p>quantitativos de nível de sinal, nível de ruído, relação sinal-ruído. Possuir memória para no mínimo 200 testes e impressão dos dados. Deve acompanhar o aparelho sonda PD e TE, conjunto de olivas TE e DP, cabos para comunicação para computadores, software e maleta para transporte.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>			
19.	<p>Televisor: TAMANHO DA TELA: DE 32 ATÉ 41</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 1.727,00	1.0	R\$ 1.727,00
20.	<p>Tela de Projeção: Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço no estado de Pernambuco.</p>	R\$ 996,00	1.0	R\$ 996,00
TOTAL				R\$ 271.811,00

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 947242/2023, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação PODE.



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Será considerado o de Brasília-DF.

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:

Registro individual, no caso de empresas individuais;

Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);

Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;

Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;

Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;

4.1.1 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;

4.1.2 - Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autêntica em cartório;

5.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1-A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.2 - Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

5.3 - Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

5.4 - Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

5.5 - Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra;

5.6 - Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* por um período mínimo de **01 (um) ano**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referencia;

5.7 - Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.8 - Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

5.9 - Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos médicos hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.10 - Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

5.11- No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5.12 - Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.

5.13 - A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade da Associação PODE recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

5.14- A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15- A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.16 - O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

5.17 – Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela CPL da Associação PODE no endereço expresso no subitem 6.1 até o dia e hora previstos;

5.18– Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) fixados nesta cotação de preço:

a) entregues após o prazo estabelecido;



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

- b) entregues, a tempo e em local diferente; e
- c) com prazo de validade vencido.

6.0 RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 Recebimento das Propostas: Por e-mail (julivilaca@hotmail.com) e ou na Associação PODE – Rua da Cachoeira, s/n CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco até 08:55hs horário de Brasília do dia 30/05/2024 (caso seja enviado pelo correio, o proponente deverá prever o tempo de transito do correio);

6.2 Abertura das propostas: 21/05/2024 as 09:00 horário de Brasília/DF;

6.3 Divulgação do resultado: Através do site da associação.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em até trinta dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

9.0- FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de 12 (doze) meses da assinatura;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela CPL para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Autorização de Compra e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo a Associação PODE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

10.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preço, poderão ser obtidas por correio eletrônico julivilaca@hotmail.com.

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade de Pesqueira, do Estado de Pernambuco.

Pesqueira, 18 de março de 2024

Nipson Richard Oliveira de Freitas
Presidente



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil

Fone: 87 – 3835.1688

CNPJ: 06.698.790/0001-07

ANEXO I – DA MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2024

COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 001/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.698.790/0001-07** neste ato representado pelo seu Presidente – Nipson Richard Oliveira de Freitas , inscrito no CPF: xxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a)_____ (* dados pessoais), doravante designada simplesmente como **CONTRATADA** nos termos do **Processo Licitatório nº. 001/2024** realizado sob a modalidade **Cotação de Preço Nº 001/2024**, nos termos do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante da Lei nº 14.133 e alterações..

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a cotação e à proposta, rege-se pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante da Lei nº 14.133 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável;

3.2. O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste acordo;

3.3. A Associação PODE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

3.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

3.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Contrato.



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos médicos hospitalares correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio 947242/2023**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação PODE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, sendo suscetível a prorrogação por igual período, formalizada via Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue, em perfeito estado e em plenas condições de uso, em **60 (sessenta) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compra;

6.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue e/ou instalado, pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela a Associação PODE, no seguinte local: Rua da Cachoeira, s/n CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco /PE.

§1°. Antes de realizar a entrega do item, deverá a Contratada agendar o respectivo procedimento com a associação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos telefones: (81) 3835-1688.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste contrato será recebido:



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

7.1.1. Provisoriamente, por funcionário indicado pela Associação PODE, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações exigidas no Termo de Referencia do Edital, mediante Termo de Recebimento Provisório;

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

§1º - A Contratada ficará obrigada a trocar o produto se vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus a associação ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento do Termo de Solicitação de Troca.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá:

8.1.1. Assegurar para os produtos médicos de uso único, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme descrito no Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no decreto nº 5.450 de 2005 e nas demais leis.



9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

9.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega e instalação, até as dependências da associação, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

9.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

9.1.6. Em caso de material importado, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;

9.1.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.8. Entregar o produto médico de uso único nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

9.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do produto fornecido;

9.1.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;

9.1.11. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, ser responsável pelos danos causados diretamente a associação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.12. O retardamento da entrega do produto, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8666/93, atualizada.

9.1.14. Conforme cláusula quarta, item 2.33. do Termo do **Convênio nº 947242/2023** celebrado entre o Ministério da Saúde, e a Associação PODE, fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

9.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato;

9.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.2.6. Inspecionar a embalagem no momento de entrega do produto e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

9.2.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do produto médico são as mesmas descritas no Termo de Referência;

9.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.2.9. A Associação PODE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

9.2.10. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere a Associação PODE as prerrogativas constantes da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Associação PODE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

III - Declaração de inidoneidade, nos termos normas legais pertinentes.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança na forma prevista em lei.

§ 3º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Associação PODE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

13.1. Na hipótese de rescisão contratual, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.

13.2. Fica assegurado a Associação PODE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil
Fone: 87 – 3835.1688
CNPJ: 06.698.790/0001-07

obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 146133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira - PE, como competente, para dirimir toda e qualquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira (PE), ____/____/ 2024.

CONTRATANTE

Nipson Richard Oliveira de Freitas
Presidente da Associação PODE

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS

01 – Nome:

CPF/MF:

02 – Nome:

CPF/MF



Associação PODE – Portadores de Direitos Especiais

Rua da Cachoeira, s/n
CEP 55.200.000 Pesqueira Pernambuco – Brasil

Fone: 87 – 3835.1688

CNPJ: 06.698.790/0001-07